COBREAL SUL IND. E COM. DE METAIS LTDA 'em Recuperação Judicial' ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES 2ª CONVOCAÇÃO: 19-06-2018 E 31-07-2018

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às onze horas e oito minutos da manhã, na sede da recuperanda situada na Avenida das Indústrias, n. 697. Bairro São João, Porto Alegre/RS, Estado do Rio Grande do Sul, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da COBREAL SUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA 'em Recuperação Judicial', processo registrado sob nº 001/1.14.0284719-0, que tramita perante a Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências de Porto Alegre/RS, Estado do Rio Grande do Sul apregoou os presentes e encerrou a lista de presenças. O Dr. Dione Lima da Silva, inscrito na OAB/RS 51.545, procurador da Caixa Econômica Federal, atuou como secretário da mesa. A Administradora Judicial declarou aberta a continuidade da Assembleia Geral de Credores, tendo informado que a recuperanda prestou os esclarecimentos nos autos da recuperação judicial, com disponibilização do documento no site www.administradorajudicial.adv.br. Passada a palavra a procuradora da recuperanda, Dra. Nathalia Vianna, inscrita na OAB/RS 82.505, que se disponibilizou a prestar esclarecimentos adicionais aos presentes; contudo, nenhum questionamento surgiu. Passada a votação, na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005 ("Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleiageral ..."), obteve-se a <u>aprovação por 67,99%</u> da alteração do contrato social da recuperanda, com a exclusão dos sócios Leonardo Machado e Carlos Eugenio Colvara, transferindo-se as cotas ao sócio majoritário Ricardo Biesdorf (não concordam com a alteração Caixa Econômica Federal, Banrisul, Banco do Brasil e Badesul). Após a votação, a Administradora Judicial esclareceu aos presentes o valor lançado em prol de cada credor. Consigna-se que, em 13-07-2018, Gionatan Silva Vieira informou a cessão do crédito habilitado em prol de Ricardo Koboldt de Araujo Consultoria e Assessoria Jurídica, tendo a Administradora Judicial lançado manifestação não se opondo a cessão do crédito, mas sem direito de voto para a Assembleia Geral de Credores já instalada em 19-06-2018, não havendo decisão judicial até o momento da continuidade do presente ato. Assim, diante da presença do cessionário não habilitado para a Assembleia Geral de Credores instalada, mas apenas para evitar ulterior arguição de nulidade, foi apurado o resultado da votação acaso fosse conferido ao referido credor direito a voto, constatando-se que não

M.

7

4

h

haveria alteração no resultado final da assembleia, porquanto concordaria com a alteração contratual pretendida, obtendo-se 68,06% de aprovação. O Banco do Brasil solicitou consignações pertinentes ao plano de pagamento (novação, deságio), que foi indeferida pela Administradora Judicial em virtude da presente Assembleia Geral de Credores ter por objeto única e exclusivamente a alteração da composição societária da recuperanda, sem qualquer deliberação acerca do plano de pagamento já aprovado pelos credores, homologado judicialmente e em fase de pagamento. O Banrisul solicitou consignação de que "vota contrário a retirada dos sócios minoritários uma vez terem corresponsabilidade junto as operações contratadas com a instituição, reservando-se o direito de perseguir os créditos contra os coobrigados, as garantias e/ou tomando qualquer outras medidas satisfativas previstas em Lei". A Caixa Econômica Federal reitera e ratifica as consignações do Banrisul. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo procurador da recuperanda, por 02 (dois) credores com garantia real, 02 (dois) credores quirografários e 01 (um) credor ME/ EPP.

Sra. Presidente da Mesa.

Claudete Figueiredo

Secretário da Mesa.

Dr. Dione Lima da Silva

COBREAL SUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS 'em Recuperação Judicial'

p.p., Nathalia yianna - OAB/RS 82.505.

Badesul Desenvolvimento S/A

Credor Com Garantia Real

Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Credor Com Garantia Real

A

V.,

A

Barreo do Brasil S/A Credor Quirografário

Banco Bradesco S/A Credor Quirografário

Zanchet Transportes Ltda ME

Credor ME

Gionatan Silva Vieira - cessionário

3